



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ATA Nº 03/2019, DA SEÇÃO DE DISSÍDIOS COLETIVOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às treze horas e quarenta e cinco minutos, realizou-se a sessão ordinária de número três da Seção de Dissídios Coletivos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, em sua sede à Avenida Praia de Belas, nº 1100, na sala 608, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Carvalho Fraga, Vice-Presidente do TRT, no exercício da Presidência da SDC, cujas pautas dos processos eletrônicos e do processo físico foram publicadas no DEJT do dia 26 de abril de 2019. Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Ana Luiza Heineck Kruse, Flávia Lorena Pacheco, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa e Denise Pacheco. Não participou da sessão a Exma. Desembargadora Tânia Rosa Maciel de Oliveira, justificadamente. Representando a douta Procuradoria Regional do Trabalho, compareceu a Dra. Beatriz de Holleben Junqueira Fialho, comigo, Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC. Declarada aberta a sessão, o Exmo. Desembargador Ricardo Carvalho Fraga saudou a todos e referiu o encaminhamento, por e-mail, aos Exmos. Desembargadores, dos números referentes aos Dissídios Coletivos e Dissídios Coletivos de Greve ajuizados e Petições, para mediações, apresentadas nos anos de 2017, 2018 e 2019, até o mês de abril. Destacou que a média tem se mantido, sem perspectivas de diminuição. Referiu, ainda, estudo que está sendo finalizado e será encaminhado aos Desembargadores sobre a normatização que o TST tem estimulado que seja feita, em virtude da nova lei que estimula a negociação. Disse que encaminhará para estudo e para a realização de alguma normatização, ressaltando a importância da seção de dissídios coletivos tanto numericamente quanto sua importância no tempo. Após, submeteu à apreciação a ata da sessão ordinária nº 02/2019, realizada em 08 de abril de 2019, a qual foi aprovada. Em seguida, passou a Seção a julgar os processos da pauta do dia, bem como os processos trazidos em mesa para apreciação. Nada mais havendo, agradeceu a presença de todos e declarou



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

encerrada a sessão, às 14h32min, da qual se lavrou a presente ata
que vai devidamente assinada. Porto Alegre, segunda-feira, 06 de
maio de 2019.....-
.....-